



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020
PROCESSO Nº 0293/2020**

Denominação:
CNPJ nº:
Endereço:
e-mail:
Cidade
Estado:
Telefone:
Fax:
Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.bertioga.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 PROCESSO Nº 0293/2020

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 27 de outubro de 2020 às 10:00

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de outubro de 2020 às 10:10

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 057/2017 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Média Planilha de quantitativos e preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 01 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade ou outra situação legal ou judicial que a impeça de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX- Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

ANEXO X – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO XI – Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº -01 – Proposta)

ANEXO XII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XIII – Dados para elaboração de contrato.

ANEXO XIV – Dados para encaminhar eventuais recursos e/ou contrarrecursos.

ANEXO XV - Planilha de quantitativos e preços



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura e início da sessão do pregão ocorrerá às 10 horas do dia **27 de outubro de 2020** na sede da Câmara Municipal de Bertiooga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

II – DO OBJETO

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Comutado de Telefonia Fixa), Serviço DDR-Digital, Acesso à rede mundial de computadores através de Link IP Dedicado e Link ADSL, em conformidade com as especificações constantes neste anexo e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura das partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da lei Federal nº 8.666/93.

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à, Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo - SP e no site www.bertiooga.sp.leg.br.

4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou oferecer impugnação.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo ou através do e-mail protocolo@bertiooga.sp.leg.br.

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

5.3.1 - A empresa que estiver em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pela justiça poderá participar desta licitação.

5.3.2 - Fica vedada a participação de consórcio de empresas sob qualquer forma.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial. (Anexo VIII)

d) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

e) Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XII deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.6 - No envelope n.º 01, a “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

- a) Conter descrição do serviço de forma correta e clara.
- b) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.
- c) A declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo XI).
- d) o nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, com seus dados pessoais e endereços eletrônicos pessoal e comercial.

5.7 - O preço deverá ser cotado apresentando-se o valor mensal e o total do período de 24 (Vinte e Quatro) meses, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula e estar incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

6.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.

6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado decairá a licitante do direito de formulação de lance.

6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem valor incompatíveis com os preços praticados no mercado.

6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 6.7** – Os lances deverão ser formulados considerando os valores descritos no quadro Anexo III - Modelo Proposta de Preços.
- 6.8** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9** – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.
- 6.10** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.11** – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.12** - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- 6.14** - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.
- 6.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.17** – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.
- 6.18** - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no “Envelope de Habilitação”, sob pena de não ser recebida.
- 6.19** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.20** – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.21** – Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 43, 44 e 45 quando da participação neste Pregão de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento. (Item 5.4 – E)

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1** – Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.2 - No envelope de n.º 02 "Documentos de Habilitação" o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos proponentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.

7.2.2- Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 2 (dois) atestados, expedidos por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCESP (**SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado);

7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP;
- b) Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação, ficando dispensado de apresentação deste item as Microempresas-ME e as Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos das legislações vigentes;
- c) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.
- d) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada;

7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- b)** Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c)** Certidão de regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d)** Certidão de inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f)** Declaração de Inexistência de Inidoneidade e ou Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);
- g)** Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Modelo Anexo VII).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão, mediante apresentação de documentos originais.

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a)** Em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b)** Em nome da filial se a licitante for a filial.

7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4 - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.5 – Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo ou através do e-mail protocolo@bertiooga.sp.leg.br.

8.10 – Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

8.11 – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar as multas conforme previsão contratual, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

9.2 – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

9.3 - As multas rescisórias e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos à proponente vencedora.

X - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IX deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

10.2 – O licitante vencedor deverá receber o “TERMO DE CONTRATO”, conforme art. 64 da Lei 8.666/93, em até 05 (cinco) dias da data da homologação prevista no item 8.11, e após receber o Termo de Contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da CÂMARA por até igual prazo, face justo motivo, para assinar o contrato e em não o fazendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá aplicar as sanções previstas neste edital.

10.3 - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, serão chamados os demais licitantes para a fazê-lo, na ordem da classificação(inciso XVI, artigo 4º, Lei nº 10.520/02), pelo lance ofertado.

10.4 – Será aplicada multa pela não assinatura do contrato no prazo estipulado, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5 – A presente despesa ocorrerá pelas dotações:

3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

10.6 – Após a declaração do vencedor do Pregão Presencial nº 004/20, esse terá prazo de até 30 dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega de equipamentos e início da execução dos serviços previstos no presente edital.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.3 – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.

11.4 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

11.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.6 – É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

11.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.

11.8.1 – Em qualquer caso será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

11.9 - Na rescisão do contrato, causado nos termos do 11.8, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital e no contrato celebrado, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


11.10 – A empresa que vier ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 - A pesquisa de preço elaborada para suprir as despesas deste objeto, encontra-se no Anexo II deste edital.

11.12 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.13 – O contrato administrativo que será celebrado, observará as regras gerais previstas neste edital, bem como as regras previstas na legislação vigente, sendo que qualquer alteração na minuta apresentada neste edital somente poderá ser feita desde que não comprometa de qualquer forma os elementos gerais que nortearam a licitação.

11.14 – Fica eleito o foro da Comarca de Bertioga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.


Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP

Bertioga, 09 de outubro de 2.020.


Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA INFRAESTRUTURA DE REDE DE INFORMÁTICA PROC. Nº 0293-2020

1. JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços de natureza continuada de Telefonia Fixa e acesso à Internet, serviços esses essenciais ao funcionamento de todas empresas, públicas ou privadas, dado o grau de digitalização da sociedade atual.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Comutado de Telefonia Fixa), Serviço DDR-Digital, Acesso à rede mundial de computadores através de Link IP Dedicado e Link ADSL, em conformidade com as especificações constantes neste anexo e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.1 SÍNTESE DO PROJETO A SER EXECUTADO:

- a) Prestação de serviços de Telefonia Fixa através do fornecimento de serviço de voz, PABX com inclusão de manutenção e aparelhos telefônicos;
- b) Fornecimento de 01 link de 100 MBPS IP dedicado e 01 Link de no mínimo 300 MBPS ADSL para ser usado como link redundante;
- c) Os serviços serão prestados mensalmente e consecutivamente;
- d) Os serviços poderão ser ativados e desativados conforme solicitação da Câmara Municipal de Bertiooga, sem critério algum de fidelização;
- e) Os serviços serão realizados com observância a todas as normas e diretrizes técnicas determinadas pela ANATEL.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

2.2.1. LINHAS TELEFÔNICAS

A Contratada deverá:

- a) Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos neste Memorial Descritivo;
- b) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- c) Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- d) Possibilitar serviços adicionais como identificador de chamadas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- e) Possibilitar a instalação de novas linhas telefônicas no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- f) Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- g) Disponibilizar Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 365



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

(trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de um número 0800;

- h)** A Contratada deverá manter o número de telefone abaixo relacionado, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão durante o Contrato.

TRONCO CHAVE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	CIDADE	CEP
13-3317-2453	R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia	BERTIOGA	11256-025

2.2.2. ACESSO SIP /DDR COM PABX:

A Contratada deverá:

- a)** Fornecer troncos digitais E1 ou SIP e faixas DDR nas quantidades e endereços estabelecidos neste Memorial Descritivo;
- b)** Disponibilizar Interface tipo G.703 ou SIP Trunking;
- c)** Disponibilizar Sinalização de Linha tipo R2D;
- d)** Disponibilizar Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- e)** Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- f)** Realizar a instalação no prazo máximo de 30 dias;
- g)** Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento) ao mês;
- h)** Realizar atendimento de chamado técnico, em caso de defeito, em até 4 (quatro) horas após abertura do chamado;
- i)** Dispor de meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- j)** Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação, encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE;
- k)** Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800;
- l)** Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- m)** A CONTRATADA deverá manter os números de telefone abaixo relacionados, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão durante o Contrato;
- n)** Fornecimento de aparelhos SIP compatíveis com a solução;
- o)** Facilidades de conferência à 15, capturas de chamada, toque simultâneo e facilidades de UC podendo ser instaladas em até 5 dispositivos (APP Smartphone, Tablet, Softphone em PC, etc.) por licença e demais funcionalidades de comunicação unificada;
- p)** Facilidades de transferência de chamada, rediscagem, grupo de busca, siga-me e conferência telefônica.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.2.2.1. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO E NÚMEROS DE TELEFONE:

TRONCO CHAVE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	CIDADE	CEP
13-3319-9000	R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia	BERTIOGA	11256-025

2.2.2.2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Obedecer as especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador - ANATEL;
- b) Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR;
- c) A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- d) As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo de Serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Termo de referência Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos.

2.2.2.3 Perfil de Tráfego:

- a) Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas neste Memorial Descritivo, como referência de estimativa dos custos;
- b) O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- c) O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da Termo de referência global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

2.2.3. PABX COM MANUTENÇÃO E TELEFONES IP INCLUSOS

2.2.3.1 Escopo de fornecimento: serviço de locação de 01 equipamento PABX com fornecimento de manutenção mensal 8x5 e Telefones IP com as seguintes características mínimas:

2.2.3.1.1 Central PABX

01 tronco SIP 15 canais que comporte 50 ramais IP.

2.2.3.1.2 Telefones IP

50 aparelhos IP modelo básico que contenhas as seguintes especificações: Protocolo SIP 2.0; suporte a uma conta SIP; Viva-voz com qualidade em HD; Display gráfico de 128 x 32 pixels; Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal; Tecla para correio de voz com sinalização por LED; Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED; Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha; Tecla flash e rediscar; Qualidade de áudio em HD; Suporte a PoE IEEE802.3af; Conector exclusivo para utilização de headset RJ9; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps; Suporte a VLAN; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Suporte a IPV4 e IPV6; ao menos 1 desses equipamentos deverá suprir as necessidades da Mesa Operadora.

2.2.3.1.3 Prestação de serviços de instalação, ativação, suporte e manutenção

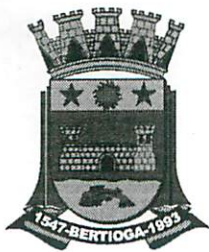
2.2.4.1.3.1 Os serviços de **instalação e ativação** compreendem as seguintes atividades:

- a) Montagem do equipamento;
- b) Conexão do equipamento ao aterramento do Contratante e demais conexões necessárias;
- c) Programação;
- d) Conexão ao modem da Operadora;
- e) Ativação do link da central;

Os serviços de instalação e ativação deverão ser executados em horário comercial (segunda a sexta- feira, exceto feriados, entre 8h e 18h). O tempo de duração previsto para este serviço deve ser de até 5 (cinco) horas, sendo que toda infraestrutura interna será de responsabilidade do Contratante.

2.2.4.1.3.2 Os serviços de **suporte e manutenção mensal** compreendem as seguintes atividades:

- a) A Contratada assumirá a responsabilidade pela manutenção dos produtos ofertados neste Termo de referência, mediante um pagamento mensal pelos serviços prestados;
- b) Os serviços de manutenção serão executados a partir da abertura de um chamado, contemplando a Manutenção Remota para a investigação de falhas e reprogramações. Quando necessário, será executado o procedimento de Manutenção on site;
- c) Horário de prestação do Serviço (Modalidade 8x5) execução do serviço durante 8h por dia, 5 dias na semana, entre 8h e 17h, exceto feriados;
- d) Estão incluídas despesas de viagem ou deslocamento para a realização das atividades previstas no contrato;
- e) Caso ocorra algum impedimento no acesso ao equipamento, a contratante deverá ser comunicada imediatamente para as devidas providências;
- f) SLA – Service Level Agreement: tempo para a resolução da falha será de 4 (quatro) horas;
- g) O serviço de manutenção abrange a correção de falhas oriundas de defeitos de fabricação, a serem atendidos dentro do SLA especificado nesta Termo de referência, incluindo a mão de obra e a troca de componentes e partes, dentro do prazo de vigência do contrato;
- h) O serviço de manutenção remota do PABX será executado a partir da abertura



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

de um chamado, para investigação de falhas e reprogramações, permitindo que os ajustes sejam realizados de forma rápida e eficaz;

- i)* Quando não for possível executar o serviço remotamente, será executada a manutenção on site, mediante visitas técnicas realizadas por profissionais tecnicamente capacitados;
- j)* As visitas técnicas on site serão registradas nas ordens de serviço, geradas pela Contratada, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável pela execução dos serviços e pelo responsável no Contratante;
- k)* É expressamente vedado ao Contratante, em qualquer hipótese, o uso de serviços de terceiros ou próprios, para o conserto, alteração ou qualquer outra operação, nos produtos fornecidos pela Contratada;
- l)* Garantia do fabricante: este Termo de referência contempla o serviço de garantia do fabricante para todos os equipamentos e softwares ofertados conforme modalidades e detalhamento contido no item 2.2.4. (PABX com manutenção e telefones IP inclusos);
- m)* Durante esse período os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico deverão ser prestados sem qualquer ônus pelo Fabricante;
- n)* Inclui-se na Garantia a cobertura completa de todos os defeitos de fabricação e excluindo-se todo e qualquer defeito decorrente de mau uso do equipamento;
- o)* Prazo de entrega dos equipamentos: os equipamentos serão entregues em até 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

2.2.4.1.3.3 Cronograma de implantação

- a)* O cronograma detalhado de implantação deste Projeto será definido e acordado entre as partes após assinatura do Contrato.
- b)* Os itens descritos nesta Termo de referência poderão acarretar entregas parciais, as quais, caso ocorram, deverão ter seus respectivos Termos de Aceite aprovados pelo Contratante.

2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK INTERNET:

2.3.1. LINK DE ACESSO IP DEDICADO na velocidade de 100 Mbps Full com especificações mínimas deste item e subitens.

2.3.1.1 ACESSO:

- a)* O acesso será fornecido obrigatoriamente via TERRASTRE, em Fibra óptica;
- b)* Não poderá utilizar rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- c)* Velocidade mínima de 100% (cem por cento) da velocidade nominal;
- d)* Disponibilidade real mínima de 99,4% (SLA);
- e)* Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2% (dois por cento);



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- f) Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- g) Fornecimento de 6 (seis) endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);
- h) Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- i) Central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta) dias por ano, através de um número 0800;
- j) Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 (seis) horas, após abertura do chamado técnico;
- k) O acesso será realizado sem necessidade de provedor.

2.3.1.2. ROTEADOR:

- a) O roteador será fornecido pela Contratada com instalação, configuração e gerência;
- b) A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- c) Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- d) Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- e) Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% (oitenta por cento) de utilização de CPU e memória;
- f) Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.3.1.3. INSTALAÇÃO GERAL:

- a) Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- b) O prazo máximo de instalação é de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) A Contratada irá fornecer à CONTRATANTE acesso ao portal WEB com, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
 - II. Velocidade de acesso;
 - III. Informações do tráfego de entrada e saída;
 - IV. Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - V. Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda. A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma proativa, de



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

- d) Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- e) Quando solicitada, a Contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;
- f) Quando solicitada, a Contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos.

2.3.1.4. BACKBONE:

- a) Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
- b) Saída internacional agregada maior ou igual a 10 Gbps;
- c) Perda de pacotes: menor ou igual a 1 %;
- d) Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;

2.3.2. LINK através de serviço de acesso à Internet BANDA LARGA – ADSL na velocidade mínima de 300Mbps

2.3.2.1. Fornecer através de fibra óptica, a Internet através de meio de transmissão que permite o tráfego de dados conforme disponibilidade técnica nos locais a serem informados pela Contratada;

2.3.2.2. Fornecer acessos a internet com velocidade mínima nominal de 300 Mbps de Download e 150 Mbps de upload;

2.3.2.3. Fornecer internet banda larga nas quantidades estabelecidas pela Contratante;

2.3.2.4. Acesso fornecido em fibra óptica, tecnologia GPON;

2.3.2.5. Acesso bidirecional;

2.3.2.6. Acesso assimétrico;

2.3.2.7. Velocidade mínima de 50% da velocidade nominal;

2.3.2.8. A Contratada não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

2.3.2.9. Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;

2.3.2.10. A Contratada deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

2.3.2.11. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

2.3.2.12. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;

2.3.2.13. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II - PLANILHAS PARA COMPOSIÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO Nº 0293/2020

A LINHAS ANALÓGICA					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses	
Linhas Analógicas	1	R\$ 61,96	R\$ 61,96	R\$ 1.487,04	
Local - Fixo Fixo	1	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,48	
Minuto Fixo Fixo Intra Regional	1	R\$ 0,48	R\$ 0,48	R\$ 7,60	
Minuto Fixo Fixo Inter Regional	1	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 7,20	
Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	1	R\$ 0,39	R\$ 0,39	R\$ 6,24	
Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	1	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 11,20	
Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	1	R\$ 0,73	R\$ 0,73	R\$ 11,60	
TOTAL A		R\$ 64,73	R\$ 64,73	R\$ 1.531,36	
B DDR					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses	
Tronco DDR 15 canais com PABX	1	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00	R\$ 69.480,00	
Ramais DDR	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Minuto Fixo Fixo Local	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00	R\$ 8.640,00	
Minuto Fixo Fixo Intra Regional	270	R\$ 0,48	R\$ 129,60	R\$ 2.052,00	
Minuto Fixo Fixo Inter Regional	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00	R\$ 720,00	
Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	1.500	R\$ 0,29	R\$ 435,00	R\$ 6.960,00	
Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	390	R\$ 0,45	R\$ 175,50	R\$ 2.808,00	
Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	145	R\$ 0,38	R\$ 55,10	R\$ 870,00	
TOTAL B		R\$ 2.897,07	R\$ 4.275,20	R\$ 91.530,00	
C LINK DEDICADO INTERNET					
SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses	
Link IP Dedicado 100 Mbps	1	R\$ 2.804,09	R\$ 2.804,09	R\$ 67.298,04	
Link Banda Larga ADSL Fibra minimo 300 Mbps	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00	R\$ 10.679,88	
TOTAL C		R\$ 3.249,08	R\$ 3.249,08	R\$ 77.977,92	

VALOR GLOBAL (A+B+C)	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses
	R\$ 7.589,01	R\$ 171.039,28



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO Nº 0293/2020

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET /VALOR GLOBAL

A LINHAS ANALÓGICA					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses	
Linhas Analógicas	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Local - Fixo Fixo	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Minuto Fixo Fixo Intra Regional	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Minuto Fixo Fixo Inter Regional	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL A			R\$ -	R\$ -	
B DDR					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses	
Tronco DDR 15 canais com PABX	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Ramais DDR	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Minuto Fixo Fixo Local	18.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Minuto Fixo Fixo Intra Regional	270	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Minuto Fixo Fixo Inter Regional	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	1.500	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	390	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	145	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL B			R\$ -	R\$ -	
C LINK DEDICADO INTERNET					
SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses	
Link IP Dedicado 100 Mbps	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Link Banda Larga ADSL Fibra mínimo 300 Mbps	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL C			R\$ -	R\$ -	

VALOR GLOBAL (A+B+C)	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses
	R\$ -	R\$ -

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, de de 2020.

Validade da Proposta: _____

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0293/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONDIÇÃO DE REALIZAR O OBJETO E OS PRAZOS DO EDITAL/CONTRATO

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que tem condições de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato, referente ao pregão presencial de nº 004/2020.

....., de de 2020.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0293/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

..... de de 2020.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO Nº 0293/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(papel timbrado da empresa licitante)

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum ente da administração pública direta ou indireta seja da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda declara que não se encontra em razão de dispositivo legal ou decisão judicial proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui nenhum funcionário da Câmara integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de 2020.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 – (HABILITAÇÃO))



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0293/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2020.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 – (HABILITAÇÃO))



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO Nº 0293/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av....., nº....., através de seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Câmara Municipal de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 0293/2020

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2020

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços de Telefonia Fixa e acesso à rede mundial de computadores através de Link IP Dedicado e Link ADSL, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária, órgão de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes Dávila nº 374, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **XXXXXXXX**, portador do RG nº XXXX, e inscrito no CPF sob n.º XXXXXX, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. XXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXX, com e-mail XXXXXX doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, após regular procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 004/2.020, regulado pela égide das regras de direito público, comprometendo-se ambos às cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Serviço DDR-Digital, Acesso à Internet Banda Larga e Acesso à Internet com Link dedicado, em conformidade com todos os termos e especificações constantes do Anexo I deste contrato, nos termos e parâmetros das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão ativados e desativados conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e prestados mensalmente, consecutivamente e ininterruptamente.

Parágrafo Segundo – Todos serviços deverão ser prestados na sede da **CONTRATANTE**, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Bairro Rio da Praia, Bertioga, SP.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão realizados com fiel observância das disposições do presente contrato, bem como todas as normas e diretrizes técnicas determinadas pela ANATEL.

Parágrafo Quarto – Fará parte integrante deste contrato, todo e qualquer termo que regulamente e ou organize a execução dos serviços ora contratados, assim como o Anexo I deste.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias para disponibilizar para uso todos os serviços contratados, podendo o prazo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará por mês à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, pelo conjunto de todos os serviços prestados, acrescidos dos valores utilizados com as discagens acima do contratado.

Parágrafo Único - O valor das tarifas será reajustado anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices determinados pela ANATEL.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será feito até o décimo dia útil do mês posterior ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente.

Parágrafo 1.º - A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, reter eventuais tributos, estabelecidos por força da lei.

Parágrafo 2.º - A **CONTRATADA** enviará a **CONTRATANTE** as contas dos serviços, devidamente discriminadas, como estabelecido pela ANATEL.

Parágrafo 3.º - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo 4.º - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado, bem como qualquer tributo ou contribuição previdenciária e ou salários de seus trabalhadores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da disponibilização total de todos os serviços contratados descritos no Anexo I, mediante termo de aceite emitido pelo Gestor da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CONTRATANTE**, pela dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.58, sendo reservados anualmente para tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Fica autorizada a assinatura de instrumentos outros, necessários à prestação do serviço, desde que suas disposições não contrariem nenhuma das cláusulas do presente contrato, e tão pouco, venham a alterar o seu objeto ou criar qualquer encargo financeiro para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contidas neste instrumento de contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- b) Executar os serviços, objeto deste contrato, rigorosamente, em conformidade com todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, e anexo;
- c) Executar os serviços, usando as normas técnicas vigentes, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais regulamentos da ANATEL – Agência Nacional de telecomunicações;
- d) Encarregar-se por todo transporte, se necessário, de mão-de-obra e materiais;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidente de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos estipulados pelo presente edital;
- g) Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- b) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação dos serviços;
- c) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com o contrato;
- e) fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de produto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo 1º - Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da **CONTRATANTE**:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da conta do mês anterior pelo atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no Edital de Licitação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente;

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente contrato no Boletim Oficial do Município de Bertioga, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades pertinentes à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – À **CONTRATANTE** é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA** em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 3 (três) meses, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do contrato somente poderá ser efetuada mediante termo aditivo, com a concordância das partes, exceto os casos do inciso I, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, observado, ainda, as diretrizes gerais do edital licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA LEGISLAÇÃO APLICADA À ESPECIE

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o serviço contratado, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0293/2020 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Parágrafo Único - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados como gestores do presente contrato pela **CONTRATANTE** a XXXX e pela **CONTRATADA** XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas oriundos do presente contrato fica eleita a Comarca de Bertioga, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes, obrigando-se por si, seus sucessores ou herdeiros, e por duas testemunhas.

Bertioga, xx de outubro de 2020.

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

XXXXXXXXXXXXXX

XX

Testemunhas:

Nome :
RG n.º

Nome:
RG n.º



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

DOS PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Prestação de serviços de Telefonia Fixa através do fornecimento de serviço de voz, PABX com inclusão de manutenção e aparelhos telefônicos;
- b) Fornecimento de 01 link de 100 MBPS IP dedicado e 01 Link de no mínimo 300 MBPS ADSL para ser usado como link redundante;
- c) Os serviços serão prestados mensalmente e consecutivamente;
- d) Os serviços poderão ser ativados e desativados conforme solicitação da Câmara Municipal de Bertioga, sem critério algum de fidelização;
- e) Os serviços serão realizados com observância a todas as normas e diretrizes técnicas determinadas pela ANATEL.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LINHAS TELEFÔNICAS

A Contratada deverá:

- a) Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos neste Memorial Descritivo;
- b) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- c) Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- d) Possibilitar serviços adicionais como identificador de chamadas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- e) Possibilitar a instalação de novas linhas telefônicas no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- f) Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- g) Disponibilizar Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de um número 0800;
- h) A Contratada deverá manter o número de telefone abaixo relacionado, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão durante o Contrato.

TRONCO CHAVE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	CIDADE	CEP
13-3317-2453	R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia	BERTIOGA	11256-025

ACESSO SIP /DDR COM PABX:

A Contratada deverá:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) Fornecer troncos digitais E1 ou SIP e faixas DDR nas quantidades e endereços estabelecidos neste Memorial Descritivo;
- b) Disponibilizar Interface tipo G.703 ou SIP Trunking;
- c) Disponibilizar Sinalização de Linha tipo R2D;
- d) Disponibilizar Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- e) Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- f) Realizar a instalação no prazo máximo de 30 dias;
- g) Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento) ao mês;
- h) Realizar atendimento de chamado técnico, em caso de defeito, em até 4 (quatro) horas após abertura do chamado;
- i) Dispor de meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- j) Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação, encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE;
- k) Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800;
- l) Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- m) A CONTRATADA deverá manter os números de telefone abaixo relacionados, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão durante o Contrato;
- n) Fornecimento de aparelhos SIP compatíveis com a solução;
- o) Facilidades de conferência à 15, capturas de chamada, toque simultâneo e facilidades de UC podendo ser instaladas em até 5 dispositivos (APP Smartphone, Tablet, Softphone em PC, etc.) por licença e demais funcionalidades de comunicação unificada;
- p) Facilidades de transferência de chamada, rediscagem, grupo de busca, siga-me e conferência telefônica.

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO E NÚMEROS DE TELEFONE:

TRONCO CHAVE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	CIDADE	CEP
13-3319-9000	R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia	BERTIOGA	11256-025

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Obedecer as especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador - ANATEL;
- b) Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

digitais, faixas DDR;

- c) A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- d) As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo de Serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Termo de referência Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos.

Perfil de Tráfego:

- a) Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas neste Memorial Descritivo, como referência de estimativa dos custos;
- b) O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- c) O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da Termo de referência global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

PABX COM MANUTENÇÃO E TELEFONES IP INCLUSOS

- a) **Escopo de fornecimento:** serviço de locação de 01 equipamento PABX com fornecimento de manutenção mensal 8x5 e Telefones IP com as seguintes características mínimas:
- b) **Central PABX**
01 tronco SIP 15 canais que comporte 50 ramais IP.
- c) **Telefones IP**
50 aparelhos IP modelo básico que contenhas as seguintes especificações: Protocolo SIP 2.0; suporte a uma conta SIP; Viva-voz com qualidade em HD; Display gráfico de 128 x 32 pixels; Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal; Tecla para correio de voz com sinalização por LED; Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED; Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED; Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha; Tecla flash e rediscar; Qualidade de áudio em HD; Suporte a PoE IEEE802.3af; Conector exclusivo para utilização de headset RJ9; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps; Suporte a VLAN; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Suporte a IPV4 e IPV6; ao menos 1 desses equipamentos deverá suprir as necessidades da Mesa Operadora.

Prestação de serviços de instalação, ativação, suporte e manutenção

Os serviços de **instalação e ativação** compreendem as seguintes atividades:

- a) Montagem do equipamento;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- b) Conexão do equipamento ao aterramento do Contratante e demais conexões necessárias;
- c) Programação;
- d) Conexão ao modem da Operadora;
- e) Ativação do link da central;

Os serviços de instalação e ativação deverão ser executados em horário comercial (segunda a sexta-feira, exceto feriados, entre 8h e 18h). O tempo de duração previsto para este serviço deve ser de até 5 (cinco) horas, sendo que toda infraestrutura interna será de responsabilidade do Contratante.

Os serviços de **suporte e manutenção mensal** compreendem as seguintes atividades:

- a) A Contratada assumirá a responsabilidade pela manutenção dos produtos ofertados neste Termo de referência, mediante um pagamento mensal pelos serviços prestados;
- b) Os serviços de manutenção serão executados a partir da abertura de um chamado, contemplando a Manutenção Remota para a investigação de falhas e reprogramações. Quando necessário, será executado o procedimento de Manutenção on site;
- c) Horário de prestação do Serviço (Modalidade 8x5) execução do serviço durante 8h por dia, 5 dias na semana, entre 8h e 17h, exceto feriados;
- d) Estão incluídas despesas de viagem ou deslocamento para a realização das atividades previstas no contrato;
- e) Caso ocorra algum impedimento no acesso ao equipamento, a contratante deverá ser comunicada imediatamente para as devidas providências;
- f) SLA – Service Level Agreement: tempo para a resolução da falha será de 4 (quatro) horas;
- g) O serviço de manutenção abrange a correção de falhas oriundas de defeitos de fabricação, a serem atendidos dentro do SLA especificado nesta Termo de referência, incluindo a mão de obra e a troca de componentes e partes, dentro do prazo de vigência do contrato;
- h) O serviço de manutenção remota do PABX será executado a partir da abertura de um chamado, para investigação de falhas e reprogramações, permitindo que os ajustes sejam realizados de forma rápida e eficaz;
- i) Quando não for possível executar o serviço remotamente, será executada a manutenção on site, mediante visitas técnicas realizadas por profissionais tecnicamente capacitados;
- j) As visitas técnicas on site serão registradas nas ordens de serviço, geradas pela Contratada, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável pela execução dos serviços e pelo responsável no Contratante;
- k) É expressamente vedado ao Contratante, em qualquer hipótese, o uso de serviços de terceiros ou próprios, para o conserto, alteração ou qualquer outra operação, nos produtos fornecidos pela Contratada;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- l) Garantia do fabricante: este Termo de referência contempla o serviço de garantia do fabricante para todos os equipamentos e softwares ofertados conforme modalidades e detalhamento contido no item 2.2.4. (PABX com manutenção e telefones IP inclusos);
- m) Durante esse período os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico deverão ser prestados sem qualquer ônus pelo Fabricante;
- n) Inclui-se na Garantia a cobertura completa de todos os defeitos de fabricação e excluindo-se todo e qualquer defeito decorrente de mau uso do equipamento;
- o) Prazo de entrega dos equipamentos: os equipamentos serão entregues em até 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

Cronograma de implantação

- a) O cronograma detalhado de implantação deste Projeto será definido e acordado entre as partes após assinatura do Contrato.
- b) Os itens descritos nesta Termo de referência poderão acarretar entregas parciais, as quais, caso ocorram, deverão ter seus respectivos Termos de Aceite aprovados pelo Contratante.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK INTERNET:

LINK DE ACESSO IP DEDICADO na velocidade de 100 Mbps Full com especificações mínimas deste item e subitens.

ACESSO:

- a) O acesso será fornecido obrigatoriamente via TERRASTRE, em Fibra óptica;
- b) Não poderá utilizar rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- c) Velocidade mínima de 100% (cem por cento) da velocidade nominal;
- d) Disponibilidade real mínima de 99,4% (SLA);
- e) Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2% (dois por cento);
- f) Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- g) Fornecimento de 6 (seis) endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);
- h) Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- i) Central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta) dias por ano, através de um número 0800;
- j) Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 (seis) horas, após abertura do chamado técnico;
- k) O acesso será realizado sem necessidade de provedor.

ROTEADOR:

- a) O roteador será fornecido pela Contratada com instalação, configuração e gerência;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- b) A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- c) Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- d) Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- e) Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% (oitenta por cento) de utilização de CPU e memória;
- f) Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

INSTALAÇÃO GERAL:

- a) Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- b) O prazo máximo de instalação é de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) A Contratada irá fornecer à CONTRATANTE acesso ao portal WEB com, no mínimo, as seguintes informações:
 - c.1 Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
 - c.2 Velocidade de acesso;
 - c.3 Informações do tráfego de entrada e saída;
 - c.4 Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - c.5 Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda. A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- d) Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- e) Quando solicitada, a Contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;
- f) Quando solicitada, a Contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos.

BACKBONE:

- a) Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
- b) Saída internacional agregada maior ou igual a 10 Gbps;
- c) Perda de pacotes: menor ou igual a 1 %;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;

LINK através de serviço de acesso à Internet BANDA LARGA – ADSL na velocidade mínima de 300Mbps

- Fornecer através de fibra óptica, a Internet através de meio de transmissão que permite o tráfego de dados conforme disponibilidade técnica nos locais a serem informados pela Contratada;
- Fornecer acessos a internet com velocidade mínima nominal de 300 Mbps de Download e 150 Mbps de upload;
- Fornecer internet banda larga nas quantidades estabelecidas pela Contratante;
- Acesso fornecido em fibra ótica, tecnologia GPON;
- Acesso bidirecional;
- Acesso assimétrico;
- Velocidade mínima de 50% da velocidade nominal;
- A Contratada não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- A Contratada deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCESP TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38

CONTRATADA:

CNPJ n.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertiooga,

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº	
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

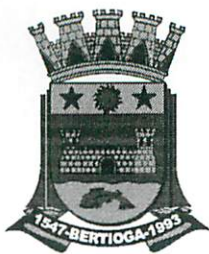
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paul
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bertiooga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bertioga,

Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

XXXXXXXXX

Empresa



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0293/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo),
declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

....., de de 2020.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO Nº 0293/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a **Contratação de empresa para a prestação de serviços em gestão pública** para atender ao legislativo de Bertiooga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 004/2020** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de de 2020.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0293/2020

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0293/2020

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: **Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Infraestrutura de Rede de Informática com fornecimento de materiais e equipamentos para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2020 e seus anexos.**

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Insc. Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº : _____

Carteira de identidade: _____

Técnico responsável : _____

Conselho-Região: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO Nº 0293/2020

DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU CONTRARRECURSOS

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do Processo: **Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Infraestrutura de Rede de Informática com fornecimento de materiais e equipamentos para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2020 e seus anexos.**

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

Domicílio: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Watsapp: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II - PLANILHAS PARA COMPOSIÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO Nº 0293/2020

A LINHAS ANALÓGICA					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses
	Linhas Analógicas	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Local - Fixo Fixo	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Minuto Fixo Fixo Intra Regional	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Minuto Fixo Fixo Inter Regional	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL A			R\$ -	R\$ -
B DDR					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses
	Tronco DDR 15 canais com PABX	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Ramais DDR	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Minuto Fixo Fixo Local	18.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Minuto Fixo Fixo Intra Regional	270	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Minuto Fixo Fixo Inter Regional	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	1.500	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	390	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	145	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL B			R\$ -	R\$ -
C LINK DEDICADO INTERNET					
	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses
	Link IP Dedicado 100 Mbps	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Link Banda Larga ADSL Fibra mínimo 300 Mbps	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL C			R\$ -	R\$ -

VALOR GLOBAL (A+B+C)	VALOR MENSAL	VALOR 24 meses
	R\$ -	R\$ -



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, de de 2020.

Validade da Proposta: _____

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Proposta